PROJETO DE LEI Nº 09, DE 31 DE JULHO DE 2025

EMENTA: "DISPÕE ACERCA DA IMPLANTAÇÃO DE CÓDIGO QR CODE EM TODAS AS PLACAS DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA LEITURA E FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA".

Eu, **Natália Lima de Miranda**, casada, vereadora com assento nesta Casa Legislativa, pelo partido PSB, apresento a Vossa Excelência Presidente da Câmara e demais vereadores nos termos do Regimento Interno, requeiro à Mesa, na forma regimental, a tramitação e aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art 1° Fica determinada a implantação de Código de Barras bidimensional – Código QR (Quick Response) em cada placa de obra púbica municipal, que será disponibilizada eletronicamente, mediante acesso vinculado à página oficial da Prefeitura.

Art 2° Durante o acesso à base de dados deverão constar, para fins de fiscalização e transparência pública, os empenhos, as notas fiscais e eventuais aditivos contratuais, sem prejuízo das seguintes informações sobre as obras:

I - descrição e finalidade da obra;

I - valor previsto da obra;

II - população atendida;

III- nome da empresa(s) executante(s) do contrato;

IV - projeto arquitetônico com descrição das imagens;

V - data de previsão da conclusão da obra;

VI - nome e matrícula do agente público responsável pela fiscalização da obra;

VII - nome do autor e co-autor do projeto e dos responsáveis pela sua execução com o respectivo número de registro junto ao Conselho Regional .

Parágrafo único. O órgão Municipal responsável pela fiscalização da obra deverá ainda disponibilizar para consulta, relatórios mensais sobra a execução e avanço da obra.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Esta Lei dispõe acerca da necessidade de implantação de Código de Barras Bidimensional – QR CODE – em cada placa de obra pública Municipal, de modo a permitir uma maior transparência no trato com o dinheiro público.

Código QR é um Código de Barras bidimensional que pode ser facilmente escaneado, usando a maioria dos telefones celulares equipados com câmera. Esse código é convertido em texto (interativo), de um endereço URI, um número de telefone, uma localização georreferenciada, um e-mail, um contato ou um SMS.

A instalação do QR CODE nas obras públicas do município permitirá que a população tenha mais acesso às informações no que concerne à aplicação dos recursos púbicos, em total consonância com o princípio da transferência púbica, conforme dispõe o artigo 37 da Constituição Federal.

A proposta apresentada permite ao munícipe o acesso a informações importantes acerca das obras realizadas no município, dentre elas podemos destacar o valor a ser gasto durante sua execução, as notas fiscais emitidas, a data de conclusão da obra e o agente fiscalizador que irá atuar durante a execução do projeto.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das sessões da Câmara Municipal das Vertentes/PE, 31 de Julho de 2025

Natália Lima de Miranda
Vereadora

RECEBIMENTO
Em 31/07/2025